



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 37/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa para execução de serviços de roçagem mecanizada, Capina Manual de Vias, Varrição Manual de vias públicas, Fornecimento de Equipe Padrão e Equipe para limpeza e manutenção de Bueiros, a coleta e transporte dos resíduos resultantes dessas atividades são de responsabilidade da contratada.

Período para apresentação da proposta: de 09/03/2023 a 16/02/2023

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: mauricio.henrique@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para execução de serviços de roçagem mecanizada, Capina Manual de Vias, Varrição Manual de vias públicas, Fornecimento de Equipe Padrão e Equipe para limpeza e manutenção de Bueiros, a coleta e transporte dos resíduos resultantes dessas atividades são de responsabilidade da contratada. Os serviços deverão ser executados em estrita observância as especificações e demais elementos técnicos constantes no presente termo de referência.

Cajamar possui um território de 135 km² limita-se com os municípios de Jundiá, Franco da Rocha, Caieiras, São Paulo, Santana de Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus, 60% das vias públicas não pavimentadas.

Território distribuído pelos Distritos de Jordanésia Polvilho, nos centros e zonas rurais. População atual 76.801 pessoas estimado em 2019.

Densidade demográfica 488,18 hab/km².

1 – ROÇADA MECÂNICA

1.1 – DEFINIÇÃO

A roçada mecânica deverá ser executada mediante Ordem de Serviço, por trabalhadores equipados com roçadeiras mecânicas costal, tipo rotativas, nas praças, vias e demais logradouros ajardinados ou gramados, edifícios públicos municipais. Os serviços de roçada consistem em:

- Roçada mecanizada de toda cobertura vegetal existente (mato e/ou grama);
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- Refilamento das áreas gramadas.

Estima-se mensalmente o quantitativo de 156.300,00 m²

1.2 - EQUIPAMENTOS E PESSOAL:

Equipe mínima para execução dos serviços:

03 (três) encarregados de equipe;

35 (trinta e cinco) operador de roçadeiras;

22 (vinte e dois) ajudantes de serviços gerais

03 (três) veículos tipo kombi.

02 (dois) caminhões carroceria e cabine para transporte de funcionários, com motorista

Deverão portar, ainda, todos os ferramentais e equipamentos necessários para a execução do serviço. Todo o resíduo vegetal, material orgânico e demais resíduos provenientes dos serviços executados deverão ser acondicionados em sacos de lixo apropriados e retirados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos seus funcionários, inclusive máscara de proteção facial para prevenção à COVID-19, ficando vedada a utilização de vestimenta imprópria e inadequada à realização dos serviços contratados;

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e utilização de Equipamentos de



Proteção Coletiva (EPCs) pelos seus funcionários, devendo sempre que necessário, promover adequadamente a sinalização, restrição ao acesso, proteção e/ou isolamento da área de prestação de serviço, quando a atividade puder colocar em risco a segurança patrimonial e de terceiros, ficando sob sua inteira responsabilidade, quaisquer danos causados por funcionários sob sua responsabilidade, quer seja por imperícia ou imprudência do mesmo.

2 – CAPINA MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

2.1 – DEFINIÇÃO

Define-se como capinação manual à operação de se eliminar com o auxílio de ferramental apropriado, o mato, capim e ervas daninhas existentes nas vias públicas e nos passeios. Os serviços consistem na limpeza geral de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito.

É estimada em aproximadamente 72.000 m², o quantitativo mensal para a atividade de capinação manual.

2.2 - EQUIPAMENTOS E PESSOAL:

Equipe mínima para execução dos serviços:

14 (quatorze) ajudantes de serviços gerais.

01 (um) veículos tipo Kombi.

Deverão portar, ainda, todos os ferramentais e equipamentos necessários para a execução do serviço. Os resíduos resultantes dos serviços de Capina deverão ser acondicionados em sacos de lixo apropriados e retirados pela CONTRATADA, pelo caminhão da equipe dos serviços de roçada.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos seus funcionários, inclusive máscara de proteção facial para prevenção à COVID -19, ficando vedada a utilização de vestimenta imprópria e inadequada à realização dos serviços contratados;

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) pelos seus funcionários, devendo sempre que necessário, promover adequadamente a sinalização, restrição ao acesso, proteção e/ou isolamento da área de prestação de serviço, quando a atividade puder colocar em risco a segurança patrimonial e de terceiros, ficando sob sua inteira responsabilidade, quaisquer danos causados por funcionários sob sua responsabilidade, quer seja por imperícia ou imprudência do mesmo.

3 – VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

3.1 - Definição

Define-se como varrição manual de vias e logradouros públicos a operação de remoção e recolhimento dos resíduos existentes nas vias e logradouros, encontrados especialmente junto às sarjetas e canteiros centrais, como: papéis, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte e similares, bem como o esvaziamento dos resíduos das papeleiras e cestos instalados pela Prefeitura Municipal em vias e logradouros públicos.

A coleta dos sacos plásticos contendo os resíduos de varrição é parte integrante dos serviços de coleta domiciliar.

As equipes deverão dispor do ferramental e material necessário para realização dos serviços: vassourão, vassourinha, pазinha reta de cabo e sacos plásticos de 120 (cento e vinte) litros, conforme especificações da ABNT – NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor preta nos tamanhos 100 litros e 60 litros.

3.2 - EQUIPAMENTOS E PESSOAL:

Equipe mínima para execução dos serviços:

02 (dois) encarregados de equipe;

25 (vinte e cinco) varredores;

02 (dois) veículos tipo kombi;

25 (vinte e cinco) carrinhos tipo Lutocar com vassouras e pás.

3.3 Área abrangida

A área abrangida corresponde às vias e logradouros públicos pavimentados, canteiros centrais não ajardinados, escadarias e vielas pavimentadas, passeios públicos (contorno de praças, teatros, pontos de ônibus, calçadões, contornos de estação rodô/ferroviária). Os serviços de varrição de vias e logradouros públicos são proporcionais à intensidade das atividades humanas desenvolvidas em cada local, da circulação de pessoas e veículos, sazonalidade, etc.

O serviço de varrição manual, estimado em um quantitativo médio mensal de 4.576,78. Km de guia deverá ser executado nas vias pavimentadas do Município, com frequências estabelecidas de acordo com a definição contida a seguir:

Diária com um repasse

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
SANTA TEREZINHA	PEDRO CELESTINO PENTEADO/AV	5133,12
SÃO ROBERTO	ANTONIO DE BARROS/R	412,48
SÃO ROBERTO	CISALPINAS/R/DAS	1073,40
ALTOS DE JORDANESIA	JOAQUIM PENTEADO/AV	1777,72
ALTOS DE JORDANESIA	PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO/AV	2529,92
JORDANÉSIA	AFONSO LEOPOLDO VOGEL/AV	5173,28
JORDANÉSIA	ALFREDO DEL VIGNA/R	557,30
JORDANÉSIA	ANTÔNIO CÂNDIDO MACHADO/AV	4522,84
JORDANÉSIA	ANTÔNIO GARRIDO/R/PREF	781,62
JORDANÉSIA	DEOVAIR CRUZ DE OLIVEIRA/AV	1843,44
JORDANÉSIA	JOAQUIM PEREIRA BARBOSA/AV/VER	3367,00
JORDANÉSIA	JOAQUIM SOARES DE ARAÚJO/AV/VER	2081,36
JORDANÉSIA	JORDANO MENDES/AV	4308,92
JORDANÉSIA	MÁRIO MARCOLONGO/R/VER	1126,14
JORDANÉSIA	OSWALDO DE LORENZI/R	786,18
EMPRESARIAL PAINEIRA	JORDANO MENDES/AV	5892,00
ÁGUA FRIA	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO/R/PÇA	315,06
Total (m)		41681,78
Km/Mês		1834,00



Diária sem repasse

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
SÃO ROBERTO	CISALPINAS/R/DAS	1073,40
ALTOS DE JORDANESIA	ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO/R	535,02
ALTOS DE JORDANESIA	ANTONIO GOMES ALVARES/R	260,88
ALTOS DE JORDANESIA	ARNALDO ROJEK/AV	1226,66
ALTOS DE JORDANESIA	DOMINGOS ALONSO LOPES/AV	592,14
ALTOS DE JORDANESIA	JOAQUIM PENTEADO/AV	888,86
ALTOS DE JORDANESIA	PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO/AV	1264,96
JORDANÉSIA	AFONSO LEOPOLDO VOGEL/AV	2586,64
JORDANÉSIA	ALFREDO DEL VIGNA/R	557,30
JORDANÉSIA	ANTÔNIO CÂNDIDO MACHADO/AV	2261,42
JORDANÉSIA	ANTÔNIO GARRIDO/R/PREF	781,62
JORDANÉSIA	DEOVAIR CRUZ DE OLIVEIRA/AV	921,72
JORDANÉSIA	JOAQUIM PEREIRA BARBOSA/AV/VER	1683,50
JORDANÉSIA	JOAQUIM SOARES DE ARAÚJO/AV/VER	1040,68
JORDANÉSIA	JORDANO MENDES/AV	2154,46
JORDANÉSIA	MANOEL N. ALVES - MANÉ BUÍQUE/BLV	1996,84
JORDANÉSIA	MANUEL ANTONIO GOMES/R	726,84
JORDANÉSIA	MÁRIO MARCOLONGO/R/VER	1126,14
JORDANÉSIA	OSWALDO DE LORENZI/R	786,18
JORDANÉSIA	RUBENS BARBOSA/R	491,44
COLINA MARIA LUIZA	ÁDAMO ZAMBELLI/R	1326,64
EMPRESARIAL PAINEIRA	JORDANO MENDES/AV	2946,00
CENTRO	LUIZ G. B. GUIMARÃES/R	250,82
ÁGUA FRIA	JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS/AV	437,80
ÁGUA FRIA	WALTER RIBAS DE ANDRADE/AV/ROF	3959,92
IPÊS 1	MARQUES/AV/TEM	2048,64
PANORAMA	MARQUES/AV/TEM	636,36
JARDINS	JOÃO CARDOSO/R/VER	2575,44
JARDINS	TIETÊ/R	410,06
PARAÍSO	BENTO DA SILVA BUENO/AV	3022,06



Bairro	Logradouros	Extensão (m)
PARAÍSO	MARQUES/AV/TEM	2445,94
SÃO LUIZ	MARQUES/AV/TEM	742,80
POLVILHO	CREUSA FERREIRA L. S. ARAUJO/R	1420,54
POLVILHO	MARQUES/AV/TEM	1118,80
Total (m)		46298,52
Km/Mês		1018,57

Setores Alternados de 02 a 03 vezes por semana Trecho A – Jordanésia

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
SÃO ROBERTO	ESPATODEAS/R/DAS	606,50
SÃO ROBERTO	ITABERA/R	551,26
SÃO ROBERTO	ITAJOBÍ/AV	729,26
SÃO ROBERTO	JOANOPOLIS/R	685,68
SÃO ROBERTO	JOSE LUIZ LEME MACIEL/AV/DAS	1387,82
SÃO ROBERTO	JOSE MARQUES FERREIRA/R	964,22
SÃO ROBERTO	LOUVEIRA/R	224,94
SÃO ROBERTO	MANGABEIRAS/R/DAS	1185,18
SÃO ROBERTO	ORIENTE/R	331,94
SÃO ROBERTO	OURINHOS/R	785,54
SÃO ROBERTO	POA/R	147,84
SÃO ROBERTO	QUARESMEIRAS/R/DAS	584,28
SÃO ROBERTO	ROBERTO P. DE ALMEIDA/R/DOM	735,44
SÃO ROBERTO	SIBIPIRUNAS/R/DAS	372,48
SÃO ROBERTO	TIPUANAS/R/DAS	488,26
ALTOS DE JORDANESIA	ADAMANTINA/R	595,86
ALTOS DE JORDANESIA	ADOLFO/R	90,40
ALTOS DE JORDANESIA	AGUAS DE LINDOIA/R	141,48
ALTOS DE JORDANESIA	AGUAS DE SÃO PEDRO/R	642,22
ALTOS DE JORDANESIA	AGUDOS/R	232,24
ALTOS DE JORDANESIA	ALFREDO MARCONDES/R	161,48
ALTOS DE JORDANESIA	ALTAIR/R	129,08
ALTOS DE JORDANESIA	ANGICO/R	197,76
ALTOS DE JORDANESIA	ANTONIO DE BARROS/R	1671,98
ALTOS DE JORDANESIA	DURVAL FERREIRA DE ARAUJO/R	995,54
ALTOS DE JORDANESIA	ETELVINO INOCENCIO DA SILVA/R	429,00
ALTOS DE JORDANESIA	GONÇALO HORACIO DA FONSECA/R	436,12
ALTOS DE JORDANESIA	ITATIBA/R	186,12
ALTOS DE JORDANESIA	ITU/R	376,30
ALTOS DE JORDANESIA	JALES/R	139,14
ALTOS DE JORDANESIA	JARINU/R	127,26
ALTOS DE JORDANESIA	JAU/R	261,50



Bairro	Logradouros	Extensão (m)
ALTOS DE JORDANESIA	JOSE DE ALMEIDA/R	109,80
ALTOS DE JORDANESIA	LEME/R	638,20
ALTOS DE JORDANESIA	LINS/R	116,96
ALTOS DE JORDANESIA	MARIA M MISSE/R	413,56
ALTOS DE JORDANESIA	MOCOCA/R	327,82
ALTOS DE JORDANESIA	ODIR GARCIA DE ARAUJO/R/PROF	266,56
ALTOS DE JORDANESIA	PATRIOTAS/R/DOS	627,66
ALTOS DE JORDANESIA	POMPEIA/R	144,90
ALTOS DE JORDANESIA	QUELUZ/R	182,88
ALTOS DE JORDANESIA	SALTO/R	156,42
ALTOS DE JORDANESIA	SANTO ANDRE/R	81,62
ALTOS DE JORDANESIA	SANTOS/R	500,08
ALTOS DE JORDANESIA	SÃO CARLOS/R	271,10
ALTOS DE JORDANESIA	SÃO ROQUE/R	131,82
ALTOS DE JORDANESIA	VALINHOS/R	221,76
ALTOS DE JORDANESIA	VARZEA PAULISTA/R	370,30
ALTOS DE JORDANESIA	VICENTE ARAUJO DA COSTA/R	431,64
ALTOS DE JORDANESIA	VOTUPORANGA/R	278,66
JORDANÉSIA	ANA BALDUÍNO ABREU/R	441,72
JORDANÉSIA	ANTÔNIO JOÃO ABDALLA/AV/DR	2060,42
JORDANÉSIA	ANTÔNIO PEDRO MAGALHÃES/R	212,18
JORDANÉSIA	AVELINO TOLEDO DE LIMA/R	574,70
JORDANÉSIA	BENEDITO ARTUR LOPES/R	620,88
JORDANÉSIA	BENEDITO PEREIRA DE MESQUITA/R	210,92
JORDANÉSIA	CINCO/R	212,56
JORDANÉSIA	DOIS/R	92,96
JORDANÉSIA	ELIANA RAMIRES DE LIMA/R	525,26
JORDANÉSIA	ELISA MARQUES LOURENÇO/R	672,70
JORDANÉSIA	JOSÉ MENDES/R/VER	579,80
JORDANÉSIA	JÚLIO GALEOTTI/R	701,46
JORDANÉSIA	LUIZ ALLY FAYRDIN/AV	2073,60
JORDANÉSIA	MARIA ANUNCIADA DE MOURA/R	368,64
JORDANÉSIA	MÁRIO BIGARDI/R	288,16
JORDANÉSIA	MÁRIO TREVIZAN/R	395,44
JORDANÉSIA	PARÁ/R	167,48
JORDANÉSIA	PEDRO BINATTO/R	702,64
JORDANÉSIA	PROMAX/R	695,32
JORDANÉSIA	QUATRO/R	214,82
JORDANÉSIA	SEIS/R	185,32
JORDANÉSIA	TRES/R	134,24
JORDANÉSIA	UM/R	484,34
COLINA MARIA LUIZA	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/R	132,22
COLINA MARIA LUIZA	ALAMBARI/R	652,52
COLINA MARIA LUIZA	ALTO PORÃ/R	368,18
COLINA MARIA LUIZA	ALUMÍNIO/R	132,38



Bairro	Logradouros	Extensão (m)
COLINA MARIA LUIZA	ALVILANDIA/R	515,14
COLINA MARIA LUIZA	ANABELA/AV	396,08
COLINA MARIA LUIZA	ANAPOLIS/R	179,04
COLINA MARIA LUIZA	ANDES/R	156,02
COLINA MARIA LUIZA	ANHUMAS/R	208,98
COLINA MARIA LUIZA	ARAÇARIGUAMA/R	587,60
COLINA MARIA LUIZA	ARAPEÍ/R	379,74
COLINA MARIA LUIZA	ARCO-ÍRIS/R	127,96
COLINA MARIA LUIZA	ARUJÁ/AV	3326,52
COLINA MARIA LUIZA	ASPÁSIA/R	120,54
COLINA MARIA LUIZA	BRAÚNA/AV	1039,50
COLINA MARIA LUIZA	BURI/AV	758,42
COLINA MARIA LUIZA	CAJATI/R	120,18
COLINA MARIA LUIZA	CRISTAIS PAULISTAS/R	93,66
COLINA MARIA LUIZA	DOLCINÓPOLIS/R	234,68
COLINA MARIA LUIZA	DUMONT/R	158,12
COLINA MARIA LUIZA	FATURA/R	237,92
COLINA MARIA LUIZA	FLAMBOIÃ/R	56,06
COLINA MARIA LUIZA	HOLAMBRA/R	513,00
COLINA MARIA LUIZA	HORTOLÂNDIA/R	301,94
COLINA MARIA LUIZA	IACRI/R	483,22
COLINA MARIA LUIZA	IBATÉ/R	347,30
COLINA MARIA LUIZA	IBIRÁ/R	314,82
COLINA MARIA LUIZA	INDIANA/R	284,12
COLINA MARIA LUIZA	JOSÉ DE ABREU OLIVEIRA/R	170,00
COLINA MARIA LUIZA	MADALENA GILOUSKI/R	184,38
COLINA MARIA LUIZA	SAMAMBAIA/R	470,78
COLINA MARIA LUIZA	VITÓRIA RÉGIA/R	771,42
EMPRESARIAL PAINEIRA	ANTONIO JOÃO ABDALLA/AV/DR	6805,38
EMPRESARIAL PAINEIRA	FRANCISCO CAETANO DE MORAES/R	478,14
EMPRESARIAL PAINEIRA	GUAÍÇARA/R	352,88
EMPRESARIAL PAINEIRA	LUCINDA SANTOS DE OLIVEIRA/R	491,66

Trecho B – Cajamar Centro

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
CENTRO	AFONSO CARAMIGO/R	301,98
CENTRO	ALEXANDRINO DA SILVA/R	876,74
CENTRO	ANTONIO DA S. ESPARRINHA/R	1057,58
CENTRO	ANTONIO JOÃO ABDALLA/AV/DR	707,90
CENTRO	ANTONIO MOTA GONÇALVES/R	240,18
CENTRO	ANTONIO PEREIRA LIMA/R	267,36
CENTRO	ARAÇÁS/R/DOS	303,08
CENTRO	BENEDITA LEME DA SILVA/R	314,60
CENTRO	BENTO CORREIA ROCHA/R	706,42
CENTRO	CAJUEIROS/R/DOS	316,38



Bairro	Logradouros	Extensão (m)
CENTRO	DORVA B. SALGUEIRO/R	582,04
CENTRO	FRANCISCA G. RIBEIRO DE SOUZA/R	1378,10
CENTRO	FRANCISCO J. DOS SANTOS/R	171,18
CENTRO	GOIABEIRAS/R/DAS	281,14
CENTRO	INDEPENDENCIA/R	418,98
CENTRO	JAMBEIROS/R/DOS	293,44
CENTRO	JOVE MANOEL DOS SANTOS/R	697,62
CENTRO	LARANGEIRAS/R/DAS	449,02
CENTRO	LAZARO DALCIN/R	971,62
CENTRO	MACIEIRAS/R/DAS	579,68
CENTRO	MARIA M. FERNANDES/R	673,30
CENTRO	MAXIMO LENTO/R	301,54
CENTRO	PEDRO DOMINGUES/R	1132,46
CENTRO	WALDOMIRO DOS SANTOS/R	891,76
ÁGUA FRIA	ARIOVALDO EUFRAZIO REZAGHI/R	554,86
ÁGUA FRIA	BENEDITO CARDOSO DE BARROS/R	509,90
ÁGUA FRIA	CINCO/R	427,32
ÁGUA FRIA	DOIS/R	349,70
ÁGUA FRIA	FLAVIO BENEDUCE/AV	1489,78
ÁGUA FRIA	FLORENÇA/R	455,70
ÁGUA FRIA	GLAUCO SILVA BASÍLIO/R	702,10
ÁGUA FRIA	HUM/R	138,34
ÁGUA FRIA	OLIVIO JOSE BRASIL/R	358,80
ÁGUA FRIA	QUATRO/R	329,66
ÁGUA FRIA	ROMEU CARAMIGO/R	768,42
ÁGUA FRIA	TRES/R	185,72
ÁGUA FRIA	UM/AV	1158,76
ÁGUA FRIA	UM/R	174,92

Trecho C – Polvilho

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
GATURINHO	ANTONIO DA LUZ/R	412,00
GATURINHO	AURIFLAMA/R	380,84
GATURINHO	BARÃO DE ANTONINA/R	574,32
GATURINHO	BARRA BONITA/R	728,58
GATURINHO	BARRA DO TURVO/R	551,28
GATURINHO	BARRETOS/R	474,00
GATURINHO	BARRINHA/R	109,10
GATURINHO	BARUERI/R	1259,24
GATURINHO	BASTOS/R	254,20
GATURINHO	BENEDITA RIBEIRO DE SOUZA/R	581,10
GATURINHO	EURÍPEDES RAMA PARDAL/R/VER	982,34
GATURINHO	JOSÉ MARQUES RIBEIRO/EST	2270,50
GATURINHO	MARIA LUZIA PINTO/R	243,52



Bairro	Logradouros	Extensão (m)
GATURINHO	PIETRANTONIO MINICHILO/R	809,62
IPÊS 2	AÇUCENAS/AV/DAS	1550,94
IPÊS 2	AMAZONAS/R/DAS	1678,60
IPÊS 2	AMOREIRAS/AV/DAS	1287,72
IPÊS 2	AMORES-PERFEITOS/R/DOS	414,62
IPÊS 2	ANTÚRIOS/R/DOS	1276,76
IPÊS 2	CALÊNDULAS/R/DAS	444,28
IPÊS 2	CAMÉLIAS/R/DAS	193,26
IPÊS 2	CRAVOS/R/DOS	575,10
IPÊS 2	FLORES DE LIZ/R/DAS	515,76
IPÊS 2	FLORES DO CAMPO/R/DAS	124,44
IPÊS 2	FLORES-DE-MAIO/R/DAS	1651,96
IPÊS 2	GERÂNIO/R/DOS	1577,20
IPÊS 2	GERBERAS/R/DAS	726,48
IPÊS 2	IPÊS/AV/DOS	925,92
IPÊS 2	LÍRIOS/R/DOS	1384,48
IPÊS 2	MARQUES/AV/TEM	3532,00
IPÊS 2	ORQUÍDEAS/R/DAS	1465,88
IPÊS 2	PALMEIRAS/AV/DAS	1577,64
IPÊS 2	PINHEIROS/AV/DOS	432,12
IPÊS 2	PITANGUEIRAS/AV/DAS	1546,70
IPÊS 2	TEREZA RIBEIRO MEIRA/R/DAS	722,96
IPÊS 2	VIOLETAS/R/DAS	327,10
IPÊS 2	WALDEMAR MEIRA/R/DAS	1753,74
IPÊS 1	ACÁCIAS/R/DAS	565,18
IPÊS 1	ANGÉLICAS/R/DAS	221,48
IPÊS 1	AYRTON SENNA/AV	1318,72
IPÊS 1	AZALÉIAS/R/DAS	554,86
IPÊS 1	BROMÉLIAS/R/DAS	547,36
IPÊS 1	CATIGUÁ/R	301,84
IPÊS 1	CEDRAL/R	1025,48
IPÊS 1	CRISÂNTEMOS/R/DOS	569,82
IPÊS 1	DÁLIAS/R/DAS	537,70
IPÊS 1	GARDÊNIAS/R/DAS	176,58
IPÊS 1	GIRASSÓIS/R/DOS	154,50
IPÊS 1	HORTÊNCIAS/R/DAS	197,70
IPÊS 1	ÍRIS/R/DAS	329,50
IPÊS 1	JASMIN/R/DOS	792,52
IPÊS 1	JEAN ANASTACE KOVELIS/R	2944,08
IPÊS 1	MAGNÓLIAS/R/DAS	523,72
IPÊS 1	MARGARIDAS/R/DAS	572,10
IPÊS 1	PALMAS/R/DAS	827,20
IPÊS 1	PAPOULAS/R/DAS	375,76
IPÊS 1	ROSAS/R/DAS	260,72



Bairro	Logradouros	Extensão (m)
IPÊS 1	TAKAHARU URANO/R	1390,46
IPÊS 1	TULIPAS/R/DAS	341,38
ALDEIA DO SOL	CEDRAL/R	1685,62
PANORAMA	BEBEDOURO/R	517,92
PANORAMA	BENTO DE ABREU/R	532,58
PANORAMA	BERNARDINO DE CAMPOS/R	670,22
PANORAMA	BILAC/R	274,22
PANORAMA	BIRIGUI/R	233,40
PANORAMA	BIRITIBA MIRIM/R	254,72
PANORAMA	BOA ESPERANÇA DO SUL/R	483,08
PANORAMA	BOCAINA/R	190,68
PANORAMA	BOITUVA/R	479,32
PANORAMA	CAMPOS DO JORDÃO/R	1218,60
PANORAMA	CAMPOS NOVOS PAULISTA/R	627,54
PANORAMA	CANANÉIA/R	290,86
PANORAMA	CÂNDIDO MOTA/R	427,14
PANORAMA	CÂNDIDO RODRIGUES/R	295,60
PANORAMA	CAPÃO BONITO/R	242,64
PANORAMA	DETULINA/R	746,06
PANORAMA	FLORIDA PAULISTA/R	3146,36
PANORAMA	FRANCA/R	786,82
PANORAMA	FRANCISCO AUGUSTO LOPES/R	208,06
PANORAMA	GERALDO MARTINS FREITAS/R	274,58
PANORAMA	GILBERTO CARVALHO/R	2873,80
PANORAMA	JOÃO MORAES TAVARES/R	242,44
PANORAMA	JOSUÉ LEMES DE LIMA/R	1450,02
PANORAMA	MILCK FÉLIX/R	1896,44
PANORAMA	TAGUAÍ/R	566,26
PANORAMA	TAKAHARO URANO/R	356,20
PANORAMA	TEJUPÁ/R	369,64
PANORAMA	TEODORO SAMPAIO/R	582,24
PANORAMA	TIMBURI/R	395,84
PANORAMA	TREMEMBÉ/R	246,48
PANORAMA	TRÊS FRONTEIRAS/R	370,26
PANORAMA	ZOALDO CAMPOS PEDROSO/R	2237,50
JARDINS	ATIBAIA/R	210,60
JARDINS	GEFERSON SILVA SOUZA/R	455,86
JARDINS	GUARATINGUETÁ/R	316,50
JARDINS	GUARULHOS/R	247,30
JARDINS	HIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA/R	407,46
JARDINS	IACANGA/R	510,00
JARDINS	IBIÚNA/R	540,86
JARDINS	ITAPECERICA DA SERRA/R	405,54
JARDINS	JUQUITIBA/R	121,20
JARDINS	MAIRINQUE/R	122,44



Bairro	Logradouros	Extensão (m)
JARDINS	OSVALDO VALLEJO/R	618,10
JARDINS	SERVIDÃO DE PASSAGEM	522,54
JARDINS	SETE BARRAS/R	307,68
JARDINS	SOCORRO/R	628,66
JARDINS	TUPÃ/R	171,08
PARAÍSO	ALTINÓPOLIS/R	338,46
PARAÍSO	ANDORINHAS/R/DAS	167,42
PARAÍSO	ÂNGELO MURIANO/AV	622,76
PARAÍSO	ANTONIO C. PAIVA CAMELO/R	1100,22
PARAÍSO	APARECIDA D. DE MORAIS/R	276,60
PARAÍSO	CAIVA/R	581,10
PARAÍSO	CAMPINAS/R	951,86
PARAÍSO	CANÁRIOS/R/DOS	109,38
PARAÍSO	CAPELA DO ALTO/R	419,26
PARAÍSO	CAPIVARI/R	535,18
PARAÍSO	CARAPICUÍBA/R	153,80
PARAÍSO	CASTILHO/R	938,70
PARAÍSO	CHARQUEADA/R	1146,28
PARAÍSO	CHAVANTES/R	1073,70
PARAÍSO	COLINA/R	1019,34
PARAÍSO	CONCHAS/R	562,18
PARAÍSO	CONSTANTINO F. DE ALMEIDA/R	935,20
PARAÍSO	CORDEIRÓPOLIS/R	215,64
PARAÍSO	COROADOS/R	822,58
PARAÍSO	CORUMBATAÍ/R	2429,58
PARAÍSO	COSMÓPOLIS/R	870,62
PARAÍSO	COSMORAMA/R	386,48
PARAÍSO	COTIA/R	505,68
PARAÍSO	DARIA MOREIRA/R/IRMÃ	1125,76
PARAÍSO	DESCALVADO/R	495,12
PARAÍSO	DESDEMONA DA C. DE MORAIS/R	1584,72
PARAÍSO	DIADEMA/R	564,40
PARAÍSO	DRACENA/R	355,36
PARAÍSO	ECHAPORÃ/R	233,20
PARAÍSO	ESTRELA DO NORTE/R	190,02
PARAÍSO	FERNANDO PRESTES/R	1298,16
PARAÍSO	FERNANDÓPOLIS/R	148,78
PARAÍSO	GONÇALINHA D. DE OLIVEIRA/R	428,16
PARAÍSO	JOSÉ ISIDRO DE OLIVEIRA/R	1138,18
PARAÍSO	JOSÉ MISAEL H. DA SILVA/R	1118,32
PARAÍSO	JOSÉ RANGEL DE M./R/VER	1617,70
PARAÍSO	JURITIS/AV/DAS	996,36
PARAÍSO	MACEDO/R/CEL	816,60
PARAÍSO	MANOEL GREGÓRIO SOBRINHO/R	612,96
PARAÍSO	ROSEMIRO GUEDES/R	402,26



Bairro	Logradouros	Extensão (m)
PARAÍSO	SABIÁS/R/DOS	106,72
PARAÍSO	SÉRGIO S. HARADA/R/ENG	1122,76
PARAÍSO	SUMARÉ/R	178,88
PARAÍSO	TANGARÁS/R/DOS	278,24
PARAÍSO	TATUÍ/R	1534,94
PARAÍSO	TAUBATÉ/R	647,10
SÃO LUIZ	ALAN CONCEIÇÃO DA HORA/R	466,06
SÃO LUIZ	ARTHUR TOMÉ TAVARES/R	244,24
SÃO LUIZ	BELMIRO CAMPOS CORTEZ/AV	1021,14
SÃO LUIZ	DIRCE GONÇALVES ANTONIO/R	373,04
SÃO LUIZ	HAYAKO YAMAUCHI/R	378,80
SÃO LUIZ	IPERÓ/R	139,90
SÃO LUIZ	IPEÚNA/R	188,34
SÃO LUIZ	IPIGUÁ/R	581,56
SÃO LUIZ	IPUÁ/R	441,88
SÃO LUIZ	IRAPUÁ/R	448,62
SÃO LUIZ	IRAPURÚ/R	164,70
SÃO LUIZ	ITAÍ/R	210,36
SÃO LUIZ	ITAJÚ/R	354,16
SÃO LUIZ	ITAÓCA/R	891,18
SÃO LUIZ	ITAPUÍ/R	361,94
SÃO LUIZ	ÍTOBI/R	705,58
SÃO LUIZ	JOSÉ ROBERTO DA SILVA/R	359,72
SÃO LUIZ	NERCÍLIO JOSÉ DOS SANTOS/AV	570,66
SÃO LUIZ	NOVO HORIZONTE/R	239,34
SÃO LUIZ	PEDREGULHO/R	242,44
SÃO LUIZ	PEDREIRA/R	223,86
SÃO LUIZ	SÉRGIO S. HARADA/R/ENG	937,08
POLVILHO	ÁLVARO DE CARVALHO/R	864,02
POLVILHO	AMÉRICO BRAZILIENSE/R	390,82
POLVILHO	AMÉRICO DE CAMPOS/R	491,54
POLVILHO	ANHEMBI/R	530,58
POLVILHO	ANTONIO RIZARDI/R	375,04
POLVILHO	APARECIDA/R	241,30
POLVILHO	BARBARA C. DOS SANTOS BORBA/R	220,64
POLVILHO	EMILÍCIO JORGE PORCINO DOS SANTOS/R	136,16
POLVILHO	CAMPOS DO JORDÃO/R	581,06
POLVILHO	CRAVINHOS/R	477,06
POLVILHO	CRUZEIRO/R	373,74
POLVILHO	DANIEL ANASTÁCIO DOS SANTOS/R	349,28
POLVILHO	DOMINGOS MARQUES DA SILVA/R	458,98
POLVILHO	FERNÃO DIAS/R	477,48
POLVILHO	FLADEMIR ROBERTO LOPES/R	499,42
POLVILHO	JOSÉ CARLOS DA SILVA/R	184,24
POLVILHO	JOSÉ DOMICIANO DE LIMA/R	721,24



Bairro	Logradouros	Extensão (m)
POLVILHO	JOSÉ JOAQUIM SEIXAS/R	243,62
POLVILHO	JOSÉ ROBERTO PEREIRA/R	158,40
POLVILHO	MAX ZENDRON/R/PROF	247,26
POLVILHO	RITA JOSÉ DA SILVA/R	1029,32
POLVILHO	RITA MARIA DE JESUS/R	417,22
POLVILHO	SONIA APARECIDA SOUZA PORTO/R	527,78
EMP. MIRANTE CAJAMAR	ANTONIO CARVALHO SALGADO/R	255,80
EMP. MIRANTE CAJAMAR	CLAUDINA PROCÓPIO/R	228,42
EMP. MIRANTE CAJAMAR	LUIZ CHRISPIM/AV/PADRE	647,48
EMP. MIRANTE CAJAMAR	SILVÉRIO AUGUSTO TAVARES/R	647,48
OLARIA	ALBATROZES/R/DOS	66,40
OLARIA	COLEIRINHAS/R/DOS	139,82
OLARIA	COLIBRIS/R/DOS	414,48
OLARIA	FAISÕES/R/DOS	240,04
OLARIA	GAIVOTAS/R	187,18
OLARIA	JOÃO FÉLIX DOMINGUES/EST	1053,28
OLARIA	VITALINA MARIA CONCEIÇÃO/R	395,02
Total (m)		215526,84
Km/Mês		1724,21

Deverão portar, ainda, todos os ferramentais e equipamentos necessários para a execução do serviço. Os resíduos resultantes dos serviços de Capina deverão ser acondicionados em sacos de lixo apropriados e retirados pela CONTRATADA, pelo caminhão da equipe dos serviços de roçada.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos seus funcionários, inclusive máscara de proteção facial para prevenção à COVID-19, ficando vedada a utilização de vestimenta imprópria e inadequada à realização dos serviços contratados;

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) pelos seus funcionários, devendo sempre que necessário, promover adequadamente a sinalização, restrição ao acesso, proteção e/ou isolamento da área de prestação de serviço, quando a atividade puder colocar em risco a segurança patrimonial e de terceiros, ficando sob sua inteira responsabilidade, quaisquer danos causados por funcionários sob sua responsabilidade, quer seja por imperícia ou imprudência do mesmo.

4 – FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO

4.1. Definição

Define-se como fornecimento de Equipe-padrão, a disponibilização por parte da CONTRATADA à PREFEITURA, de equipe formada por trabalhadores braçais, encarregados, motoristas, operadores de máquinas e equipamentos, para atendimento às necessidades da CONTRATANTE na execução de serviços diversos. Essa equipe fará serviços de recolhimento de detritos de poda e remoções realizadas pela Defesa Civil e demais demandas da Prefeitura. Esta equipe também é responsável pela demanda dos eventos municipais, conforme cronograma enviado a CONTRATADA mensalmente. Os horários de atendimento serão via escala de segunda-feira a domingo, em horário compreendido entre 07:00 e 22:00h.

4.2 – Equipe mínima, veículos e equipamentos:

- 01 (um) encarregado de equipe;
- 20 (vinte) ajudantes gerais;
- 01 (um) caminhão basculante min 4m³, com cabine para transporte de pessoas e com motorista;
- 01 (um) veículo tipo kombi;
- 01 (uma) retroescavadeira com operador;
- 10 (dez) cones de sinalização;
- 10 (dez) enxadas;
- 04 (quatro) Carrinhos de mão tipo “peruzinho”.

5 – EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE BUEIROS

5.1 - Definição

Os serviços de desobstrução bocas de lobo e galerias de águas pluviais são para facilitar os escoamentos das águas de chuvas evitando alagamentos e prejuízos a terceiros, quando ocorrem altos volumes de chuva. Dentro do histórico do município, nunca foi executado esse tipo de trabalho, o que no decorrer dos anos, o sistema de drenagem apresentou altos índices de assoreamento de solo, obstrução por entulhos, materiais orgânicos e galhos de árvores, implicando em sua funcionalidade e eficiência. Objetivo deste serviço é melhorar os escoamentos de águas pluviais via sistema subterrâneo e atenuar o escoamento superficial, evitando prejuízo a e danos a terceiros. Os serviços consistem também em instalação de novas tampas, pequenos serviços de alvenaria em valas, guias e tampas existentes. Os materiais para esses serviços serão fornecidos pela prefeitura, contudo as ferramentas são de responsabilidade da contratada.

5.2 – Equipe mínima e veículos:

- 01 (um) encarregado de equipe;
- 05 (cinco) bueristas;
- 05 (cinco) pedreiros;
- 02 (dois) caminhão carroceria min 4m³, com cabine para transporte de pessoas e com motorista;

6 – COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Definição

Os serviços de coordenação consistem em uma equipe responsável pelo recebimento diário das ordens de serviços, controle de medições e distribuição das equipes nos bairros, emissão de relatórios de serviços realizados, bem como demais demandas requeridas pela gestão da secretaria de obras.

6.2 – Equipe mínima, veículos

- 01 (um) coordenador;
- 02 (dois) supervisores.
- 01 (um) veículo de passeio.

7 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) Menor Preço Global;
- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).



- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: **<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**.
- e) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Fica vedada a participação de consórcio de empresas¹;
- h) **REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).**
- i) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- j) Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- k) Certidão de regularidade de débito com a (s) Fazenda (s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- l) A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

-
- a) ¹ A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
 - b) A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto.
 - c) Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
 - d) A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.



- m) A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- o) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "http://www.tst.jus.br/certidao", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.**

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- a. Prova de Registro no CREA ou CAU;
- b. Certidão de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a certidão assim exigir), expedida (s) pelo CREA/CAU, do (s) profissional, de nível superior ou outro devidamente reconhecida pela entidade competente, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:
- i. Serviços de roçada mecanizada;
 - ii. Serviços de Capina Manual;
- c. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do Artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços.
- d. O profissional detentor da CAT, deverá ter vínculo com a licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do profissional detentor da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a. Atestado em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância e/ou valor significativo:
- i. Indicação do responsável técnico ou coordenador dos serviços, objeto desta licitação;



Item	Descrição	Unidade	Quantidade global (12 meses)	Atestado 50%
1	Roçada mecanizada	m ²	1.875.600,00	937.800,00
2	Capina manual de vias	m ²	864.000,00	432.000,00

ii. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.



- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- l) Responsabilizar civil e criminalmente pelos danos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por prepostos da PREFEITURA.
- m) Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, por si, seus prepostos e operários causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros.
- n) Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo a mesma integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer.
- o) Responsabilizar-se pela supervisão dos serviços por meio do responsável técnico competente;
- p) Fornecer a seus empregados todos os instrumentos, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a boa execução dos serviços, bem como ao atendimento às Normas de Segurança;
- q) Executar os serviços com funcionários de seu quadro de pessoal, com comprovada experiência profissional e qualificação;
- r) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que venha a ser causado por seus prepostos às instalações da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, estando sujeito a multas e ressarcimentos cabíveis, após a apuração da responsabilidade;
- s) Cumprir todas as normas de Segurança do Trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual e obrigando seus empregados a usá-los durante a execução dos serviços contratados, bem como transmitir aos mesmos as informações pertinentes à importância dessas normas, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer;
- t) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do pessoal, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, exigir a imediata substituição de qualquer profissional cuja permanência seja considerada inconveniente na área de trabalho;
- u) Manter seus empregados devidamente uniformizados (uniforme padrão e em bom estado), trazendo cada um o seu respectivo cartão de identificação, onde irá constar o vínculo profissional com



a empresa- sem prejuízo do cumprimento aos regulamentos que disciplinam as atividades nos locais de prestação dos serviços – e trará a fotografia do profissional, devendo o mesmo ser utilizado em local visível de seu uniforme.

v) Arcar com todos os encargos e obrigações de qualquer natureza trabalhista, civil, criminal, comercial e previdenciária, resultantes da prestação dos serviços;

Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

11 – PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

11.2 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

11.3 Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

11.4 A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº.10.520/2002;

12.2 Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo CONTRATANTE, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas serão suportadas pelas fichas orçamentárias: 651.

14 – MODALIDADE E CRITÉRIO

14.1 Modalidade sugerida: Concorrência Pública;

14.2 Critério de julgamento: Menor Preço Global.

15 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Matheus De Marchi de Oliveira (Diretor de Obras Públicas) e o servidor Eng. Ricardo Silas Thomaz (Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos como suplente.

15.2 Qualquer dúvida em relação ao presente termo de referência deverá ser dirimida formalmente junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do E-mail: ricardo.thomaz@cajamar.sp.gov.br

ANEXO – VALORES REFERENCIAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Descrição dos serviços



Item	Referência	Descrição	Unidade	Quant. Mensal	Quantidade global (12 meses)	R\$ unitário	Custo Total
1	cotação	Roçada mecanizada	m ²	156.300,00	1.875.600,00		
2	cotação	Capina manual de vias	m ²	72.000,00	864.000,00		
3	cotação	Varrição manual de vias públicas	km.	4.576,78	54.921,36		
4	cotação	Fornecimento de equipe padrão	equipe/mês	1,00	12,00		
5	cotação	Equipe de manutenção de Bueiros	equipe/mês	1,00	12,00		
6	cotação	Coordenação e supervisão	posto/mês	1,00	12,00		
Custo Total / mês							
Custo Global (12 meses)							



RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	FUNÇÃO/VEÍCULO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ROÇADA	3	ENCARREGADO		-
		35	OPERADOR DE ROÇADEIRA		-
		22	AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS		-
		2	CAMINHÃO COM MOTORISTA		-
		3	KOMBI		-
SUBTOTAL					R\$ -
2	CAPINA	14	AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS		-
		1	KOMBI		-
SUBTOTAL					R\$ -
3	VARRIÇÃO	25	VARREDOR		-
		2	ENCARREGADO		-
		2	KOMBI		-
SUBTOTAL					R\$ -
4	EQUIPE PADRÃO	1	ENCARREGADO		-
		20	AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS		-
		1	CAMINHÃO COM MOTORISTA		-
		1	RETROESCAVADEIRA		-
		2	KOMBI	-	-
SUBTOTAL					R\$ -
5	EQUIPE BUEIROS	1	ENCARREGADO		-
		5	BUEIRISTAS		-
		4	PEDREIROS		-
		2	CAMINHÃO COM MOTORISTA		-
SUBTOTAL					R\$ -
6	COORDENAÇÃO	1	COORDENADOR		-
		2	SUPERVISORES		-
		1	VEÍCULO DE PASSEIO		-
SUBTOTAL					R\$ -
TOTAL GERAL					R\$ -

DECLARAMOS QUE:

- No valor proposto estão incluídos todos os tributos de quaisquer naturezas (impostos, taxas, encargos trabalhistas e sociais) devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, bem



como as demais despesas relacionadas à execução contratual, de modo que nos comprometemos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e forma prevista na legislação pertinente.

Atenciosamente,

Eng. Ricardo Silas Thomaz

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos

Raul Lopes Cardoso

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos